



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 151, de 20 de junho de 1979.

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido pelo artigo 3º do Decreto nº 124, de 17 de maio de 1978.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

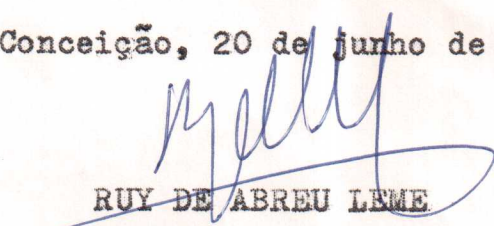
DECRETA:

Artigo 1º) O prazo fixado pelo artigo 3º do / Decreto nº 124, de 17 de maio de 1978, para que os proprietários do loteamento "Vila Santa Cruz" apresentem a certidão do Registro do loteamento a ser fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, fica prorrogado, em caráter excepcional, por 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.

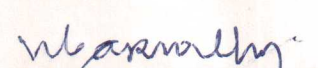
Parágrafo único - A não apresentação da certidão mencionada neste artigo, no prazo estabelecido, implicará no cancelamento automático da aprovação de que trata o artigo 1º do Decreto nº 124, de 17 de maio de 1978.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de junho de 1979.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.